



Estado da Bahia.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Gabinete do Vereador Márcio Brandão Santos.

Emenda n. ____/2025.

ADITE-SE AO ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DO PROJETO DE LEI N. 117/2025 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A **Câmara Municipal de Ilhéus**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova a seguinte emenda:

Art. 1º - Fica adicionado ao anexo I - Metas e Prioridades do Projeto de Lei nº. 117/2025 – Programa **VIVER MELHOR**, a seguinte ação.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Pavimentação e Drenagem Conjunto Habitacional Palmares, no bairro do Iguape.	Obra realizada.	Unidade	1

Art. 2º - Esta emenda passa a vigorar após sua aprovação.

Gabinete do Vereador Márcio Brandão Santos, em 26 de setembro de 2025.

MÁRCIO BRANDÃO SANTOS
Vereador/AVANTE



Estado da Bahia.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Gabinete do Vereador Márcio Brandão Santos.

Justificativa

Pavimentação e Drenagem Fluvial das Ruas: Astério Lima, Ubirajara, Simões, Catarino Silva, Ana Paula Santos, Bruna Beatriz e Rua Geisa Marinho – Conjunto Habitacional Av. Palmares, Bairro do Iguape

Trata-se de uma demanda prioritária da população local, que há anos convive com condições precárias de mobilidade urbana, agravadas pela ausência de infraestrutura básica como pavimentação e sistema de drenagem pluvial eficiente. Durante o período chuvoso, essas vias ficam praticamente intransitáveis, com acúmulo de lama, buracos e alagamentos frequentes, o que compromete o direito de ir e vir, afeta a saúde pública e dificulta o acesso de serviços essenciais, como transporte escolar, ambulâncias e coleta de lixo.

A execução dessas obras trará impactos positivos diretos na qualidade de vida dos moradores, promovendo:

- Melhoria da acessibilidade e mobilidade urbana;
- Redução de alagamentos e seus efeitos colaterais (erosões, contaminação de solo e proliferação de vetores);
- Valorização dos imóveis e ordenamento do espaço urbano;
- Promoção da saúde pública, ao reduzir doenças de veiculação hídrica;
- Estímulo ao desenvolvimento econômico e social local.

Considerando os princípios da função social do território urbano, da dignidade da pessoa humana e da equidade na distribuição de investimentos públicos, é fundamental que estas ruas sejam contempladas no planejamento orçamentário do município, viabilizando recursos para a realização do projeto executivo e posterior execução da obra.

Gabinete do Vereador Márcio Brandão Santos, em 26 de setembro de 2025.

MÁRCIO BRANDÃO SANTOS
Vereador/AVANTE